



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.136 DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**Autoriza contratação excepcional nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.**

**Autora:** Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar excepcionalmente, os contratos firmados através da Lei nº. 4.083/2011, dos profissionais listados no anexo a esta Lei, nos quantitativos ali especificados.

Art. 2º - Os contratados na forma deste artigo serão submetidos a processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 11 de janeiro de 2012.

## ANEXO

### PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

<b>FUNÇÕES</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Merendeiras	320
Auxiliar de Merendeira	260
Vigia Patrimonial	250

Publicado em 12.01.2012 – HORA H